



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA
DIREÇÃO DE NAVIOS

Convite – Ajuste Direto

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA**

DIREÇÃO DE NAVIOS

CONVITE

NPD N.º 3020016126

**DOCAGEM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DOCAGEM – NRP CASSIOPEIA**



Exmos Senhores,

A Direção de Navios (DN) vem por este meio convidar V. Ex.(as) a apresentarem a V.^a melhor proposta para o fornecimento do(s) bem(s) e/ou serviço(s) em epígrafe, a qual deverá obedecer, aos termos e condições que a seguir se indicam:

Objeto: DOCAGEM - REPARAÇÃO URGENTE - PORTIMÃO - NRP "CASSIOPEIA"

Referência: NPD 3020016126

I. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO

1. Ajuste Direto n.º 3020016126 cujo objeto é prestação de serviços de DOCAGEM REPARAÇÃO URGENTE - PORTIMÃO - NRP "CASSIOPEIA", conforme o Caderno de Encargos que acompanha o presente convite.
2. Objecto de aquisição, conforme lista de Serviços, constante na Extensão de Fornecimento, em **Anexo D** ao presente convite.
3. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), de acordo com a republicação aprovada ao abrigo do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro.
4. O preço máximo do contrato será de 232.190,00 € (duzentos e trinta e dois mil cento e noventa euros), sem IVA incluído.

II. ENTIDADE ADJUDICANTE / ÓRGÃO CONTRATANTE / ESCLARECIMENTOS / CÓPIAS / CONSULTAS

1. A Entidade Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional - Marinha – Superintendência do Material – Direção de Navios, com o telefone n.º (351) 210 901 300, fax n.º (351) 211 938 502, endereço eletrónico: aqisicoes.dn@marinha.pt, sita na Base Naval de Lisboa - Alfeite - 2810-001 ALMADA.
2. O órgão competente para a decisão de contratar, aprovar o procedimento e autorizar a despesa é o Superintendente do Material, entidade competente, nos termos do Despacho n.º 2934/2020, de 13 de fevereiro, do Superintendente do Material, publicado no Diário da República, 2ª série – n.º 46, de 05 de março de 2020.
3. Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário relativo à fase de formação



do contrato devem ser efetuadas através da funcionalidade de Gestão de Mensagens disponível na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP) em uso pela entidade adjudicante.

4. Os esclarecimentos de que porventura os concorrentes careçam relativamente à boa compreensão e interpretação da documentação (Convite e Caderno de Encargos), podem ser solicitados por escrito, via endereço eletrónico: aquisicoes.dn@marinha.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, nos termos do Artº 50 do CCP.
5. Os concorrentes devem, até ao quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas, apresentar lista dos erros e omissões detetadas no Convite, nos termos do Artº 61º do CCP.
6. Nos pedidos de esclarecimentos os concorrentes deverão identificar-se e indicar o endereço e números de telefone, telex e/ou fax, cumprindo integralmente o disposto no art.º 74.º do Decreto-Lei n.º 6/97, de 31 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO*

1. Nos termos e de acordo com o previsto na alínea c), nº 1, Artigo 24º do CCP – Ajuste Directo, DL n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com a redação que lhe foi dado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de Outubro.

IV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A ENTREGAR PELO CONCORRENTE EM CASO DE ADJUDICAÇÃO

1. Em caso de adjudicação o adjudicatário deverá apresentar declaração emitida em conformidade com o modelo constante no anexo II do CCP, nos termos do nº 1, do Artº 81º do CCP, constante do **Anexo C**.
2. Certidão de registo comercial ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 75º do Código do Registo Comercial e no artigo 17º da Portaria nº 1416-A/2006, de 19 de Dezembro.
3. O adjudicatário deverá apresentar documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Artº 55º do CCP, nomeadamente:
 - a) Certificado de registo criminal de pessoas singulares ou dos titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas.
 - b) Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal.
 - c) Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal



- d) Documento legal que ateste a não condenação em participação de atividades de organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais.
- 4. O adjudicatário deve apresentar... [outros documentos de habilitação se definidos no caderno de Encargos]
- 5. Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.
- a) A adjudicação caduca se, por falta que lhe for imputável, não sejam apresentados os documentos de habilitação nos prazos fixados por este convite.

V. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA

- 1. As propostas deverão ser apresentadas até às **17:00 horas** do dia **30 de julho de 2020**.
- 2. A proposta e todos os documentos que a constituem deverão ser apresentados diretamente para o endereço eletrónico: aquisicoes.dn@marinha.pt, utilizado pela entidade adjudicante.
- 3. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o Convite ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
- 4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

VI. ELEMENTOS QUE A PROPOSTA DEVE CONTER

- 1. Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes do Art.º 57, em conformidade com o modelo constante no anexo I do CCP, o qual faz parte integrante no Anexo A.
- 2. As propostas devem, ainda, apresentar os seguintes elementos:
 - a) Preço total em EUROS, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
 - b) O valor do IVA deve ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
 - c) Preços discriminados, sem IVA, de acordo com as disposições previstas no Convite.
 - d) Condições de pagamento, elaboradas em consonância com as datas-chave constantes do planeamento do fornecimento, condicionadas ao que for aplicável pelo Convite.
 - e) Discriminação do prazo do fornecimento com escalonamento expressos em dias e/ou meses, por algarismos e por extenso indicando sempre o dia do término do prazo em questão.



- f) Prazo de Garantia;
 - g) No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas por algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.
 - h) Deve ser seguido, para a instrução das propostas, o modelo constante do **Anexo B**.
 - i) Caso não seja possível apresentar propostas nos termos dos modelos sugeridos, a proposta base deve contemplar no mínimo os elementos neles constantes.
3. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.
4. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação, é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos previstos na alínea b) do nº1 do Art.º 74 do CCP.

VIII. CONTRATOS, PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO OU GARANTIA

1. Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.
2. A prestação e a formalização de apresentação de caução de boa execução, para o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 88.º a 91.º do CCP.
3. Não será exigida caução nos termos do nº 2 do Art.º 88º do CCP.

IX. VALOR DA CAUÇÃO

1. O valor de caução será de 5% do preço contratual, nos termos do nº1 do Art.º 89 do CCP.
2. Caso se verifique que a proposta adjudicada seja considerada de preço anormalmente baixo conforme previsto no Art.º 71 do CCP, o valor de caução será de 10% do preço contratual, nos termos do nº2 do Art.º 89 do CCP.
3. Para adiantamentos de preço, o valor de caução será de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados, nos termos do Art.º 292 do CCP.



X. NEGOCIAÇÃO

1. O presente procedimento não será sujeito a negociação, nos termos do Art.º 118 do CCP.
 - a) Será solicitado se aplicável a introdução de melhorias à proposta.

XI. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

1. Não aplicável a divisão por lotes, nos termos do Art.º 22 do CCP.

XII. PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

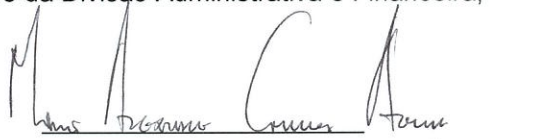
1. A publicitação da adjudicação será efetuada via endereço eletrónico: aquisicoes.dn@marinha.pt.

XIII. REGRAS ESPECÍFICAS

1. Nada a referir.

Com os melhores cumprimentos.

Direção de Navios, Alfeite,
O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,


Mário Alexandre Calheiros Aguiar

CFR AN



ANEXOS:

Anexo A: Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º] do CCP;

Anexo B: Modelo instrução da proposta;

Anexo C: Modelo de declaração [a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º] do CCP;



ANEXO A

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO B

APÊNDICE 1

MINUTA DA PROPOSTA

(Designação da firma e sede, capital social realizado integralmente ou não, no caso de não estar integralmente realizado deve indicar obrigatoriamente o montante realizado e o que falta realizar), representada por (nome, número do Bilhete de Identidade, naturalidade, número fiscal de contribuinte, cargo desempenhado na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do programa e do caderno de encargos do concurso (identificação do concurso), propõe-se fornecer em conformidade com o caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, o que tudo faz pelo preço global fixo de _____ EUROS (e por extenso) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.



Anexo C

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

DIREÇÃO DE NAVIOS



CADERNO DE ENCARGOS

NPD N.º 3020016126

**DOCAGEM – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DOCAGEM – NRP
CASSIOPEIA**

ÍNDICE

Capítulo I.....	4
Disposições gerais	4
Cláusula 1. ^a	4
Objeto	4
Cláusula 2. ^a	4
Contrato	4
Cláusula 3. ^a	5
Prazo	5
Capítulo II.....	5
Obrigações contratuais	5
Secção I.....	5
Obrigações do adjudicatário	5
Subsecção I.....	5
Disposições gerais	5
Cláusula 4. ^a	5
Obrigações principais do adjudicatário	5
Cláusula 5. ^a	6
Conformidade dos bens/serviços	6
Cláusula 6. ^a	6
Entrega dos bens ou realização dos serviços objeto do contrato	6
Cláusula 7. ^a	6
Inspeção e testes	6
Cláusula 8. ^a	7
Desconformidades ou discrepâncias	7
Cláusula 9. ^a	7
Aceitação dos bens e ou dos serviços	7
Subsecção II	8
Dever de sigilo.....	8
Cláusula 10. ^a	8
Objeto do dever de sigilo	8
Cláusula 11. ^a	8
Prazo do dever de sigilo.....	8
Secção II.....	9
Obrigações da entidade adjudicante	9
Cláusula 12. ^a	9
Preço contratual.....	9
Cláusula 13. ^a	9
Condições de pagamento	9
Cláusula 14. ^a	10
Revisões Cambiais	10
Capítulo III.....	11
Penalidades contratuais e resolução	11
Cláusula 15. ^a	11
Penalidades contratuais	11
Cláusula 16. ^a	12
Força maior	12
Cláusula 17. ^a	13
Resolução por parte da entidade adjudicante	13
Cláusula 18. ^a	13
Resolução por parte do adjudicatário	13
Capítulo IV	14

Caução.....	14
Cláusula 19. ^a	14
Valor e modo de prestação da caução	14
Cláusula 20. ^a	15
Execução da caução	15
Capítulo V	15
Resolução de litígios	15
Cláusula 21. ^a	15
Foro competente	15
Capítulo VI	16
Disposições finais	16
Cláusula 22. ^a	16
Subcontratação e cessão da posição contratual	16
Cláusula 23. ^a	16
Subcontratos e tarefas.....	16
Cláusula 24. ^a	16
Seguros	16
Cláusula 25. ^a	16
Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados	16
Cláusula 26. ^a	17
Impostos, taxas, direitos e emolumentos.....	17
Cláusula 27. ^a	17
Licenças de importação e exportação	17
Cláusula 28. ^a	18
Catalogação	18
Cláusula 29. ^a	19
Garantia técnica e certificação	19
Cláusula 30. ^a	20
Comunicações e notificações	20
Cláusula 31. ^a	20
Contagem dos prazos.....	20
Cláusula 32. ^a	21
Legislação aplicável	21
ANEXO A – Extensão de fornecimento e especificação técnica.....	22
ANEXO B – Garantia bancária - autónoma de bom cumprimento	39
ANEXO C – Garantia bancária – autónoma de adiantamento	40
ANEXO D – Modelo de guia de depósito	41

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.^a**Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do presente procedimento pré-contratual que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCAGEM URGENTE - NRP CASSIOPEIA nos termos e demais condições técnicas constante da especificação técnica em **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a**Contrato**

1 — O contrato será composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a**Prazo**

1 - O contrato mantém-se em vigor até entrega total dos bens e serviços adjudicados, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues, a primeira prestação até 03 de dezembro de 2020 e a segunda prestação até ao dia 07 de maio de 2021, conforme plano detalhado de fornecimento a estabelecer.

3 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos [em língua portuguesa], que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

4 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

5 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega, e com a respetiva instalação se for caso disso, são da responsabilidade do fornecedor.

Capítulo II**Obrigações contratuais****Secção I****Obrigações do adjudicatário****Subsecção I****Disposições gerais****Cláusula 4.^a****Obrigações principais do adjudicatário**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação de entrega dos bens e ou serviços identificados na sua proposta.

Cláusula 5.^a**Conformidade dos bens/serviços**

1 — O adjudicatário obriga-se a entregar/realizar os bens e ou os serviços objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 — O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer desconformidade ou discrepância dos bens objeto do contrato que exista no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.^a**Entrega dos bens ou realização dos serviços objeto do contrato**

1 — O adjudicatário preparará e submeterá à aprovação do contratante um planeamento detalhado do fornecimento. Os eventos a incluir serão os necessários para assegurar um ordenado e sistemático programa de receção e deverá permitir, em particular, a preparação interligada dos seguintes planeamentos:

- a) Programa de entrega do fornecimento;
- b) Plano de pagamentos.

2 — Os prazos de fornecimento, a contar da data de entrada em vigor do contrato, serão inerentes à proposta do adjudicatário e condicionados à aceitação da entidade contratante.

3 — Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 7.^a**Inspeção e testes**

1 — Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, a entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de quinze dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas no **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2 — A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre um exemplar escolhido aleatoriamente, sendo efetuada através dos testes que constam do **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos.

3 — Durante a fase de realização de testes, o adjudicatário deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar, durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

4 — Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 8.^a

Desconformidades ou discrepâncias

1 — No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total conformidade dos bens e ou dos serviços objeto do contrato com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.

2 — No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às ações necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3 — Após a realização das ações necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 9.^a

Aceitação dos bens e ou dos serviços

1 — Caso os testes a que se refere a Cláusula 7.^a comprovem a total conformidade dos bens e ou serviços objeto do contrato com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de dois dias a contar do final dos testes, um auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e da entidade adjudicante.

2 — Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para a entidade adjudicante, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário, igualmente se consideram integrada na esfera patrimonial da entidade adjudicante qualquer mais valia resultante da prestação de serviços objeto do contrato.

3 — A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais desconformidades ou de discrepâncias dos bens e ou serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 10.^a

Objeto do dever de sigilo

1 — O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação relativa à Marinha Portuguesa de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se mesmo após o cumprimento ou a cessação, por qualquer causa, do contrato.

Secção II
Obrigações da entidade adjudicante

Cláusula 12.^a
Preço contratual

1 — Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, não podendo o mesmo exceder o montante de 232.190,00 € (parâmetro base do preço contratual, sem IVA incluído).

2 — O preço referido no número anterior (preço máximo) inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3 — Em caso algum haverá lugar a trabalhos complementares, fora do preço base máximo a contratar.

Cláusula 13.^a
Condições de pagamento

1 — A quantia devida pela entidade adjudicante nos termos da cláusula anterior deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, de acordo com o plano de pagamentos acordado.

2 — Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção, para efeitos do cumprimento do referido plano de pagamentos.

3 — Em caso de discordância, por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve aquele comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 14.^a**Revisões Cambiais**

Só haverá lugar a pedido de revisões cambiais, quando a variação do câmbio seja superior a 2% (dois por cento), e a moeda do país de origem do material seja diferente do euro, sendo observadas as seguintes regras:

1. A taxa de câmbio a considerar, para efeitos de revisão cambial, será sempre reportada à data limite do prazo de entrega se existirem atrasos no fornecimento, ou, não existindo estes, à data da receção daqueles pelos serviços técnicos da DN.

2. A taxa de câmbio a considerar para a revisão será a indicativa do Banco de Portugal, ou a efetivamente utilizada pelo adjudicatário se for mais baixa do que a indicativa do Banco de Portugal.

3. Quando existirem variações cambiais a favor do adjudicatário superiores a 2% (dois por cento) aplicar-se-á a seguinte fórmula:

VRCP = VC - 2% em que:

VRCP - é o valor da revisão cambial a pagar

VC - é o valor da revisão cambial verificada

4. A entidade adjudicante perceberá sempre as variações cambiais a seu favor, independentemente de qualquer variação percentual.

5. Os pedidos de revisão cambial, só serão aceites se acompanhados com os seguintes documentos (obrigatórios):

- a) Documento indicativo da origem dos bens fornecidos e quais as unidades monetárias usadas para formar o seu preço.
- b) Documento do Banco de Portugal, indicativo do valor do câmbio à data da adjudicação relativa às unidades monetárias usadas para formar o preço dos bens fornecidos, objeto do pedido de revisão cambial.
- c) Documento bancário comprovativo da transferência de divisas onde conste o seu valor e data de transferência;
- d) Documento do Banco de Portugal, indicativo do valor do câmbio em causa, na data da transferência de divisas, descrita na alínea anterior e/ou a efetivamente utilizada se esta for mais baixa que a anterior;
- e) Proposta demonstrativa de revisão cambial apresentada pela firma;

- f) Conhecimento de embarque, carta de porte ou outro documento em que claramente seja mencionada a data da chegada do material;
- g) Cópia autenticada da proposta da firma;
- h) Cópia da requisição efetuada à firma.

O valor da revisão cambial em euros não deve incluir o IVA, devendo expressamente fazer-se menção da sua não inclusão e que ao mesmo acrescerá aquele valor à taxa legal em vigor.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 15.ª

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, nomeadamente das datas e prazos de entrega dos bens objeto do mesmo, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até 20 % (vinte por cento) do preço contratual.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20 % (vinte por cento) do preço contratual.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

5 — A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.ª**Força maior**

1 — Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

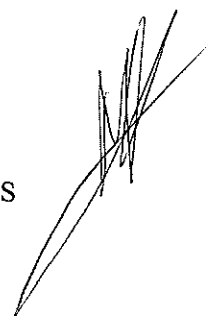
2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente: tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo adjudicatário, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento, pelo adjudicatário, de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

**Cláusula 17.^a****Resolução por parte da entidade adjudicante**

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente em caso de atraso, total ou parcial, na entrega superior a 30 dias ou de declaração escrita do adjudicatário de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

Cláusula 18.^a**Resolução por parte do adjudicatário**

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias ou o montante em dívida exceda 20 % (vinte por cento) do preço contratual, excluindo juros.

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 21.^a.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Capítulo IV**Caução****Cláusula 19.^a****Valor e modo de prestação da caução**

1 — Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações que para si decorrem da lei e do contrato, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5 % (cinco por cento) do preço contratual, nos termos do art.º 89 do CCP.

2 — A caução é prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

3 — Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

As cauções referidas deverão ser prestadas por uma instituição bancária que exerça atividade em território nacional Português.

4 — As cauções deverão ser incondicionais "*on first demand*" revestindo a forma de Garantia Bancária e serão prestadas, segundo o modelo indicado no **Anexo B** para a de bom cumprimento e, no **Anexo C** para pagamentos por adiantamento ou parciais, todos, anexos ao presente Caderno de Encargos.

5 — Qualquer destas cauções será considerada perdida a favor da entidade adjudicante, independentemente da decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais por parte do adjudicatário, e ainda quando houver lugar à rescisão do contrato por parte da entidade adjudicante prevista neste Caderno de Encargos.

6 — A caução de bom cumprimento do contrato será libertada nos termos do art.º 295.º do CCP, depois de ter sido efetuada quitação pela entidade adjudicante, contra a entrega dos respetivos certificados de garantia técnica se eles forem devidos, decorrendo todas as despesas derivadas da prestação da caução por conta do adjudicatário.

7 — As cauções para pagamentos por adiantamento serão libertadas pela entidade adjudicante nas condições previstas no art.º 295.º do CCP.

8 — As cauções para pagamentos parciais, por instruções do comprador, se consideradas entregas parcelares, serão reduzidas proporcionalmente, pela entidade adjudicante, após as entregas parciais, no prazo de 30 dias.

9 — As cauções, desde que a entidade adjudicante dê o seu acordo, poderão ser prestadas também por depósito em dinheiro, nos mesmos termos do **Anexo D** ao presente Caderno de Encargos, ou em Títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, nos termos do art.º 90.º do CCP, ou ainda por seguro caução desde que deem as mesmas garantias que as garantias bancárias. Contudo, no caso de seguro-caução, este deverá ser acompanhado de resseguro. Seguro-caução e resseguro deverão ser prestados por instituição seguradora que exerça atividade em território nacional Português.

10— Caso haja lugar a pagamentos por adiantamento ou pagamentos parciais observar-se-á o disposto no art.º 292.º do CCP, sendo sempre exigida caução de igual valor ao adiantamento ou pagamento parcial.

Cláusula 20.ª

Execução da caução

1 — A caução pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo, pelo adjudicatário, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 — A resolução do contrato pela entidade adjudicante não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3 — A execução parcial ou total da caução constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 10 dias após a notificação da entidade adjudicante para esse efeito.

4 — A caução é liberada nos termos do artigo 295.º do CCP.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 21.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 22.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo adjudicatário dependem de autorização da entidade adjudicante, nos termos do art.º 316 do CCP.

Cláusula 23.^a

Subcontratos e tarefas

A responsabilidade de todos os fornecimentos incluídos no contrato, seja qual for o agente executor, será sempre do adjudicatário e só dele, não reconhecendo a entidade adjudicante, senão para os efeitos indicados expressamente na lei, a existência de quaisquer subcontratantes ou terceiros que trabalhem por conta ou em combinação com o adjudicatário.

Cláusula 24.^a

Seguros

- 1 — O adjudicatário deverá segurar os fornecimentos até à entrega provisória, incluindo provas e experiências, caso aplicável.
- 2 — O adjudicatário deverá ainda proceder ao seguro de acidentes pessoais dos seus representantes e subcontratantes no exercício e durante as ações de provas e aceitação, caso elas venham a existir e lhe seja exigido pela entidade adjudicante.
- 3 — O adjudicatário fará prova, junto do adjudicante, de que procedeu aos seguros acima descritos.

Cláusula 25.^a

**Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos
registados**

- 1 — Serão inteiramente da conta do adjudicatário os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização, no fornecimento de materiais e ou de serviços, de elementos de construção, de “software” ou “hardware” ou outros

que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade intelectual e industrial.

2 — Se a entidade adjudicante vier a ser demandada por ter sido infringido, na execução do fornecimento, qualquer dos direitos mencionados no n.º 1., o adjudicatário indemnizá-la-á integralmente de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer, e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 26.ª

Impostos, taxas, direitos e emolumentos

1 — Os impostos, taxas e direitos, de qualquer natureza, que sejam requeridos pelas autoridades competentes em relação aos fornecimentos objeto do contrato, tanto no território do país do adjudicatário como nos territórios dos países dos subcontratados pelo adjudicatário, ou dos países de passagem em transporte dos fornecimentos, serão da responsabilidade e da conta do adjudicatário.

2 — Todos os impostos, taxas e direitos, de qualquer natureza, que sejam requeridos pelas autoridades competentes relativamente aos fornecimentos constantes do objeto do contrato, no território do país da entidade adjudicante, são da responsabilidade e da conta do adjudicatário.

3 — Todas as autorizações, emolumentos e quaisquer outras importâncias exigidas pelas autoridades competentes relativamente ao objeto do fornecimento do contrato são por conta do adjudicatário, designadamente os emolumentos previstos no número 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, se aplicável.

Cláusula 27.ª

Licenças de importação e exportação

1 — O adjudicatário, sendo caso disso, realizará todas as ações necessárias à obtenção das licenças de exportação exigidas pelas leis do país de origem e pelos países dos subcontratados, bem como dos respetivos certificados internacionais de importação e de garantia de entrega nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 436/91, de 8 de novembro, necessárias para a entrega à entidade adjudicante dos fornecimentos objeto deste Caderno de Encargos e suportará todos os encargos respetivos.

2 — Para o efeito, a entidade adjudicante fornecerá ao adjudicatário o Certificado de Destino Final e prestar-lhe-á todas as informações que vierem a ser necessárias.

Cláusula 28.ª

Catálogo

1 — Sempre que haja lugar na prestação de bens e/ou serviços à entrega por parte do adjudicatário de bens sujeitos ou passíveis de catalogação o adjudicatário fornecerá à entidade adjudicante listagens de sobressalentes dos equipamentos e sistemas abrangidos pelo contrato celebrado contendo o número do fabricante e quando existente o Número de Abastecimento NATO (NSN – Nato Stock Number).

2 — O adjudicante poderá providenciar, junto das entidades competentes, a atribuição do NSN a itens incluídos na listagem referida no número anterior sem NSN que forem da produção do adjudicatário, de quem este represente ou a que este adquira por subcontratação.

3 — Para efeitos da atribuição do NSN referido no número anterior o adjudicatário obriga-se a fornecer todos os esquemas de engenharia, especificações e demais documentações relacionadas com os itens em causa de modo a permitir aquela atribuição.

4 — Caso os itens a fornecer não tenham NSN e tenham sido adquiridos a entidade(s) subcontratada(s) o adjudicatário obriga-se a que esta(s) forneça(m) o(s) nome(s) do(s) fabricante(s) efetivo(s) de cada item e se o(s) seu(s) fornecedor(es) pertencer(em) à NATO que este(s) forneça(m) todos os dados técnicos relevantes para a catalogação NATO à autoridade nacional de catalogação do seu país quando tal lhe(s) seja solicitado, devendo por isso o adjudicatário fornecer a correspondente Declaração de Catalogação do(s) fabricante(s) no momento do fornecimento do(s) itens em causa.

5 — Para o caso previsto no número anterior, se a(s) entidade(s) subcontratada(s) não pertencer(em) a um país NATO, o adjudicante poderá providenciar, junto das entidades competentes, a atribuição de NSN obrigando-se o adjudicatário a fornecer todos os esquemas de engenharia, especificações e demais documentação relacionada com os itens em causa de modo a permitir aquela atribuição, bem como, a correspondente Declaração de Catalogação do(s) fabricante(s) no momento do fornecimento do(s) itens em causa.

6 — O adjudicatário obriga-se ainda, quer durante a vigência do contrato celebrado quer durante os 14 (catorze) anos seguintes a fornecer informação atualizada sobre todas as modificações ou alterações de concepção que venham a ocorrer nos itens fornecidos obrigando o(s) subcontratado(s) a fornecer a mesma informação, sempre que as modificações ou alterações tornem os itens não intermutáveis com os já fornecidos.

7 — Toda a informação e documentação fornecida ao adjudicante, para efeitos de catalogação será utilizada exclusivamente para esses efeitos, devendo ser processada com os preceitos de segurança adequados e de acordo com o grau de segurança que lhe seja atribuído pelo fabricante.

8 — Os encargos relativos ao fornecimento de documentação e informação inerente ao procedimento de catalogação promovido pela entidade adjudicante correrá por conta e será da responsabilidade do adjudicatário.

9 — As restantes despesas decorrentes do procedimento de catalogação serão da responsabilidade do adjudicante.

Cláusula 29.ª

Garantia técnica e certificação

1 — No fornecimento do(s) bem(ns) deverá o adjudicatário respeitar o seguinte:

a) O(s) bem(ns) a fornecer será(ão) novo(s) de fábrica e terá(ão) um prazo mínimo de garantia de 2 (dois) anos a contar da data da sua receção se outro prazo não resultar da Especificação Técnica em **Anexo A** a este Caderno de Encargos.

b) A garantia deverá cobrir todos os defeitos do bem, da mão de obra, do fabrico, do uso e da corrosão. Neste período, o fornecedor do(s) bem(ns) é obrigado a substituir, por sua conta, todo(s) o(s) bem(ns) e acessórios que revelem defeitos de fabrico ou cujo(s) desempenho(s) não esteja(m) de acordo com as especificações acordadas no contrato. Se durante o período de vigência da garantia o(s) material(is) revelar(em) defeito(s) de fabrico ou o seu desempenho não esteja(m) de acordo com as especificações acordadas no contrato o fabricante terá que substituir todos o(s) material(ais) por outro(s) novo(s) até o problema ser resolvido. De igual modo, neste período, a receção do material(ais) objeto do fornecimento não dispensa, em caso algum, o fornecedor de satisfazer todas as obrigações constantes das condições de garantia, durante a vigência da mesma.

c) Sendo caso disso, todo o bem entregue deverá ser certificado.

2 — No fornecimento do(s) serviço(s) deverá o adjudicatário respeitar o seguinte:

a) Todos os materiais usados devem respeitar o disposto no número, anterior.
b) O(s) serviço(s) deve(rão) ser garantido(s) por um prazo mínimo de 2 (dois) anos a contar da data da sua receção se outro prazo não resultar da Especificação Técnica em **Anexo A** a este Caderno de Encargos.

c) A garantia deverá cobrir todos os defeitos do serviço, incluindo o que resultar da mão de obra, e os desvios e erros previstos nas Especificação Técnica. Neste período, o fornecedor é obrigado a refazer, por sua conta, todo(s) o(s) serviço(s) prestado(s) que revele(m) defeito(s) ou cujo(s) resultado(s) não esteja(m) de acordo com as especificações acordadas no contrato. Se durante o período de vigência da garantia o(s) resultado(s) não estiverem de acordo com as especificações acordadas no contrato o fabricante terá que refazer todos o(s) serviço(s) até o problema ser resolvido. De igual modo, neste período, a receção do fornecimento não dispensa, em caso algum, o fornecedor de satisfazer todas as obrigações constantes das condições de garantia, durante a vigência da mesma.

3 — Quando o fornecimento respeite à prestação de bem(ns) e/ou serviço(s) serão observados, na parte correspondente, o que for aplicável.

Cláusula 30.^a

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, as mesmas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 31.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

NPD 3020016126

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 32.^a
Legislação aplicável

O contrato é regulado em todos os seus aspetos pela lei portuguesa.

ANEXO A
Extensão de Fornecimento

	Direção de Navios Anexo B <u>EXTENSÃO DE FORNECIMENTO</u>	DPA/DCN
		107 / 2020

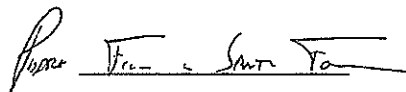
DN1 107

DATA 25/07/2020

(No caso de aquisição de bens e/ou serviços, preencher a tabela em anexo)

Nr	DESIGNAÇÃO	NNA/NAP	CPV	CMM	QT
1	Execução da LT Nº 31/0140/0264/20 - Docagem do NRP "CASSIOPEIA"				01
2	Serviços complementares à docagem no valor de 40% dentro do preço base máximo a contratar.				01
3					

O Chefe do DDS



Lista de Trabalhos

DIREÇÃO DE NAVIOS DEPARTAMENTO DA PLATAFORMA LISTA DE TRABALHOS PARA A INDÚSTRIA PRIVADA			
PED. Nº: 264/20	1ª Via	LISTA Nº: 31/0140/0264/20	DATA: 10-07-2020
UNIDADE: LANCHAS DE FISCALIZAÇÃO CASSIOPEIA		CÓDIGO DA UNIDADE: 1X435	
PROCESSO TÉCNICO: D03			
DESIGNAÇÃO DA LISTA: Docagem eventual			

Nº FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NUM. SÉRIE	Horas de Funcionamento Total
EQUIPAMENTO			Após Rev./Após Desc.
Nº INTERVENÇÃO			

1140000000 APÊNDICES DO CASCO

D22000001 01. VERDUGO

Substituição com fornecimento de 50% do verdugo, numa extensão linear de aproximadamente 25 m, considerando a substituição dos órgãos de fixação e aperto em mau estado ou em falta e a colocação de rolhas de borracha líquida nos orifícios de passagem dos pernos, considerando a refibragem.

1200000000 ANTEPARAS, TANQUES E TRONCOS ESTRUTURAIS

D22000053 01. POÇO DA EMBARCAÇÃO - ESPAÇO VAZIO

- a. Efetuar prova estrutural e de estanqueidade (pneumática), no início e após a conclusão dos trabalhos, usando uma pressão máxima de prova de 50 gr/cm² e pressão de segurança de 60 gr/cm², durante dez (10) minutos, com a presença de um delegado da DN.
- b. Abertura, por corte, do forro em laminado de fibra na zona de popa (painel de popa e coferdame estrutural), de modo a criar o acesso à remoção do poliuretano de enchimento no interior.
- c. Contemplar medições e o registo de percentagem de humidade na zona a ser intervenida. Caso os valores registados não estejam em conformidade, por forma a dar continuidade ao trabalho, deve o laminado ficar completamente seco, considerando a instalação de uma tenda plástica que cubra toda a área afetada, colocando aquecedores, desumificadores e recorrendo ao método "HOTVAC", por forma a acelerar o processo de secagem.
- d. Fornecimento e enchimento do espaço com poliuretano, considerando a reposição do forro em laminado de fibra.
- e. Pintura das zonas intervenidas conforme caderno de pintura para os navios da classe Argos.

1230000000 TRONCOS, TANQUES ESTRUTURAIS

D22000002 01. COFERDAME 3-15-0-V (31M2)

- a. Executar a FIT - T1110.014 - Reparações pontuais do esquema de pintura dos espaços vazios, onde se inclui os seguintes trabalhos:
 - i. Abertura do espaço vazio,
 - ii. Revisão das portas de visita conforme NINT incluída no NR Funcional 1670000000;
 - iii. Ventilação em espaços confinados (FIT T1203.100);
 - iv. Lavagem de espaços confinados (FIT T1110.041);
 - v. Inspeção para definição de trabalhos de pintura de terceiro escalão (FIT P1110.043);
 - vi. Efetuar decapagem com abrasivo não metálico, à totalidade da área do tanque.
 - vii. Inspeção ao tratamento de superfície em trabalhos de terceiro escalão (FIT T1110.044);

Nº FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NUM. SÉRIE	Horas de Funcionamento Total Após Rev./Após Desc.
EQUIPAMENTO			
Nº INTERVENÇÃO			

1230000000 TRONCOS, TANQUES ESTRUTURAIS**D22000002**

- viii. Pintura do espaço vazio de acordo com o caderno de pintura;
- ix. Inspeção após aplicação de esquema de pintura (FIT P1110.045);
- x. Fecho de compartimento, imediatamente após receção final conjunta DN-Estaleiro-Navio;
- b. Envio de relatórios à DN, relativos às inspeções/controlo de qualidade dos trabalhos efetuados.

1231000000 TANQUES**D22000003****01. TANQUE DE AGUADA_3-9-1-A (30M2)**

- a. Executar a FIT - T1110.012 - Reparações pontuais do esquema de pintura dos tanques de água doce (Esquema epoxídico), onde se inclui os seguintes trabalhos:
- i. Abertura do tanque.
- ii. Revisão das portas de visita conforme NINT incluída no NR Funcional 1670000000;
- iii. Ventilação em espaços confinados (FIT T1203.100);
- iv. Lavagem de espaços confinados (FIT T1110.041);
- v. Inspeção para definição de trabalhos de pintura de terceiro escalão (FIT P1110.043);
- vi. Efetuar decapagem com abrasivo não metálico, à totalidade da área do tanque.
- vii. Inspeção ao tratamento de superfície em trabalhos de terceiro escalão (FIT T1110.044);
- viii. Pintura do tanque de acordo com o caderno de pinturas;
- ix. Inspeção após aplicação de esquema de pintura (FIT P1110.045);
- x. Fecho de compartimento, imediatamente após receção final conjunta DN-Estaleiro-Navio;
- b. Envio de relatórios à DN, relativos às inspeções/controlo de qualidade dos trabalhos efetuados.

D22000004**01. TANQUE DE AGUADA_3-9-2-A (30M2)**

- a. Executar a FIT - T1110.012 - Reparações pontuais do esquema de pintura dos tanques de água doce (Esquema epoxídico), onde se inclui os seguintes trabalhos:
- i. Abertura do tanque.
- ii. Revisão das portas de visita conforme NINT incluída no NR Funcional 1670000000;
- iii. Ventilação em espaços confinados (FIT T1203.100);
- iv. Lavagem de espaços confinados (FIT T1110.041);
- v. Inspeção para definição de trabalhos de pintura de terceiro escalão (FIT P1110.043);
- vi. Efetuar decapagem com abrasivo não metálico, à totalidade da área do tanque.
- vii. Inspeção ao tratamento de superfície em trabalhos de terceiro escalão (FIT T1110.044);
- viii. Pintura do tanque de acordo com o caderno de pinturas;
- ix. Inspeção após aplicação de esquema de pintura (FIT P1110.045);
- x. Fecho de compartimento, imediatamente após receção final conjunta DN-Estaleiro-Navio;
- b. Envio de relatórios à DN, relativos às inspeções/controlo de qualidade dos trabalhos efetuados.

1231100000 TANQUES DE COMBUSTIVEL**D22000005****01. TANQUE COMBUSTIVEL 3-3-2-F (30M2)**

- a. Abertura do tanque.
- b. Revisão das portas de visita conforme NINT incluída no NR Funcional 1670000000;
- c. Ventilação em espaços confinados (FIT T1203.100).
- d. Lavagem de espaços confinados (FIT T1110.041).
- e. Efetuar inspeção estrutural (DN) para afinação de intervenções.
- f. Limpeza final com combustível sob pressão. Após escorrer, efetuar limpeza e remoção do excesso com pano.

Nº FUNCIONAL EQUIPAMENTO Nº INTERVENÇÃO	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NUM. SÉRIE	Horas de Funcionamento	
			Total	Após Rev./Após Desc.
1231100000	TANQUES DE COMBUSTIVEL			
D22000005	g. Fecho de compartimento, imediatamente após receção final conjunta DN-Estaleiro-Navio. h. Envio de relatórios à DN, relativos às inspeções/controlo de qualidade dos trabalhos efetuados.			
D22000006	01. TANQUE COMBUSTIVEL 3-3-1-F (30M2) a. Abertura do tanque. b. Revisão das portas de visita conforme NINT incluída no NR Funcional 1670000000; c. Ventilação em espaços confinados (FIT T1203.100). d. Lavagem de espaços confinados (FIT T1110.041). e. Efetuar inspeção estrutural (DN) para afinação de intervenções. f. Limpeza final com combustível sob pressão. Após escorrer, efetuar limpeza e remoção do excesso com pano. g. Fecho de compartimento, imediatamente após receção final conjunta DN-Estaleiro-Navio. h. Envio de relatórios à DN, relativos às inspeções/controlo de qualidade dos trabalhos efetuados.			
D22000007	01. TANQUE COMBUSTIVEL 3-5-2-F (50M2) a. Abertura do tanque. b. Revisão das portas de visita conforme NINT incluída no NR Funcional 1670000000; c. Ventilação em espaços confinados (FIT T1203.100). d. Lavagem de espaços confinados (FIT T1110.041). e. Efetuar inspeção estrutural (DN) para afinação de intervenções. f. Limpeza final com combustível sob pressão. Após escorrer, efetuar limpeza e remoção do excesso com pano. g. Fecho de compartimento, imediatamente após receção final conjunta DN-Estaleiro-Navio. h. Envio de relatórios à DN, relativos às inspeções/controlo de qualidade dos trabalhos efetuados.			
D22000008	01. TANQUE COMBUSTIVEL 3-5-1-F (50M2) a. Abertura do tanque. b. Revisão das portas de visita conforme NINT incluída no NR Funcional 1670000000; c. Ventilação em espaços confinados (FIT T1203.100). d. Lavagem de espaços confinados (FIT T1110.041). e. Efetuar inspeção estrutural (DN) para afinação de intervenções. f. Limpeza final com combustível sob pressão. Após escorrer, efetuar limpeza e remoção do excesso com pano. g. Fecho de compartimento, imediatamente após receção final conjunta DN-Estaleiro-Navio. h. Envio de relatórios à DN, relativos às inspeções/controlo de qualidade dos trabalhos efetuados.			
D22000009	01. TANQUE COMBUSTIVEL 3-16-2-F (30M2) a. Abertura do tanque. b. Revisão das portas de visita conforme NINT incluída no NR Funcional 1670000000; c. Ventilação em espaços confinados (FIT T1203.100). d. Lavagem de espaços confinados (FIT T1110.041). e. Efetuar inspeção estrutural (DN) para afinação de intervenções. f. Limpeza final com combustível sob pressão. Após escorrer, efetuar limpeza e remoção do			

Nº FUNCIONAL EQUIPAMENTO Nº INTERVENÇÃO	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NUM. SÉRIE	Horas de Funcionamento Total Após Rev./Após Desc.
1231100000	TANQUES DE COMBUSTIVEL		
D22000009	excesso com pano. g. Fecho de compartimento, imediatamente após receção final conjunta DN-Estaleiro-Navio. h. Envio de relatórios à DN, relativos às inspeções/controlo de qualidade dos trabalhos efetuados.		
D22000010	01. TANQUE COMBUSTIVEL 3-16-1-F (30M2) a. Abertura do tanque. b. Revisão das portas de visita conforme NINT incluída no NR Funcional 1670000000; c. Ventilação em espaços confinados (FIT T1203.100). d. Lavagem de espaços confinados (FIT T1110.041). e. Efetuar inspeção estrutural (DN) para afinação de intervenções. f. Limpeza final com combustível sob pressão. Após escorrer, efetuar limpeza e remoção do excesso com pano. g. Fecho de compartimento, imediatamente após receção final conjunta DN-Estaleiro-Navio. h. Envio de relatórios à DN, relativos às inspeções/controlo de qualidade dos trabalhos efetuados.		
1231300000	TANQUES DE DESPEJOS		
D22000011	01. TANQUE DESPEJO 3-8-2-A (4M2) a. Executar a FIT - T1110.013 – Reparações pontuais do esquema de pintura dos tanques de resíduos (esquema fenólico), onde se inclui os seguintes trabalhos: i. Abertura do tanque. ii. Revisão das portas de visita conforme NINT incluída no NR Funcional 1670000000; iii. Ventilação em espaços confinados (FIT T1203.100); iv. Lavagem de espaços confinados (FIT T1110.041); vi. Inspeção para definição de trabalhos de pintura de terceiro escalão (FIT P1110.043); vii. Efetuar decapagem com abrasivo não metálico, à totalidade da área do tanque. viii. Inspeção ao tratamento de superfície em trabalhos de terceiro escalão (FIT T1110.044); iv. Pintura do tanque de acordo com o caderno de pinturas; x. Inspeção após aplicação de esquema de pintura (FIT P1110.045); xi. Fecho de compartimento, imediatamente após receção final conjunta DN-Estaleiro-Navio; b. Envio de relatórios à DN, relativos às inspeções/controlo de qualidade dos trabalhos efetuados.		
1330000000	PAVIMENTO 3		
D22000012	01. TUNEL DE ENCANAMENTOS 3-5-0-D (90M2) a. Executar a FIT - T1110.027 - Reparações pontuais do esquema de pintura da área sobre estrados (inclui fixes de equipamentos e estrados, encanamentos): i. Desmontagem e lavagem dos estrados; ii. Lavagem e desengorduramento, da área sob estrados com água doce a baixa pressão (41 kg/cm2 Min. a 71 kg/cm2 Max.); iii. Inspeção para definição de trabalhos de pintura de terceiro escalão (FIT P1110.043); iv. Efetuar lixagem à totalidade da área do porão. v. Inspeção ao tratamento de superfície em trabalhos de terceiro escalão (FIT T1110.044); vi. Pintura do porão de acordo com o caderno pintura vii. Inspeção após aplicação de esquema de pintura (FIT P1110.045). b. Envio de relatórios à DN, relativos às inspeções/controlo de qualidade dos trabalhos efetuados.		

Nº FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NUM. SÉRIE	Horas de Funcionamento Total Após Rev./Após Desc.
EQUIPAMENTO			
Hº INTERVENÇÃO			
1330000000	PAVIMENTO 3		

D22000013**01. PORÃO CASA MOTORES PP 3-10-0-E (243M2)**

- a. Executar a FIT - T1110.027 - Reparações pontuais do esquema de pintura da área sobre estrados (inclui fixes de equipamentos e estrados, encanamentos):
 - i. Desmontagem e lavagem dos estrados;
 - ii. Criação de acessos considerando a desmontagem de 5 (cinco) quarteladas de encanamentos.
 - iii. Lavagem e desengorduramento, da área sob estrados com água doce a baixa pressão (41 kg/cm2 Min. a 71 kg/cm2 Max.);
 - iv. Inspeção para definição de trabalhos de pintura de terceiro escalão (FIT P1110.043);
 - v. Efetuar limpeza mecânica ao grau St3 (Norma ISO 8501-1:2007); à totalidade dos fixes de assentamento dos motores.
 - vi. Efetuar lixagem à totalidade da área do porão.
 - vii. Inspeção ao tratamento de superfície em trabalhos de terceiro escalão (FIT T1110.044);
 - viii. Pintura do porão de acordo com o caderno pintura
- iv. Inspeção após aplicação de esquema de pintura (FIT P1110.045).
- b. Envio de relatórios à DN, relativos às inspeções/controlo de qualidade dos trabalhos efetuados.

D22000014**01. CASA MAQUINA LEME EB - 3-17-2-E (7M2)**

- a. Executar a FIT - T1110.027 - Reparações pontuais do esquema de pintura da área sobre estrados (inclui fixes de equipamentos e estrados, encanamentos):
 - i. Desmontagem e lavagem dos estrados;
 - ii. Lavagem e desengorduramento, da área sob estrados com água doce a baixa pressão (41 kg/cm2 Min. a 71 kg/cm2 Max.);
 - iii. Inspeção para definição de trabalhos de pintura de terceiro escalão (FIT P1110.043);
 - iv. Efetuar lixagem à totalidade da área do porão.
 - v. Inspeção ao tratamento de superfície em trabalhos de terceiro escalão (FIT T1110.044);
 - vi. Pintura do porão e anteparas de acordo com o caderno pintura
 - vii. Inspeção após aplicação de esquema de pintura (FIT P1110.045).
- b. Envio de relatórios à DN, relativos às inspeções/controlo de qualidade dos trabalhos efetuados.

D22000015**01. CASA MAQUINA LEME BB - 3-17-1-E (7M2)**

- a. Executar a FIT - T1110.027 - Reparações pontuais do esquema de pintura da área sobre estrados (inclui fixes de equipamentos e estrados, encanamentos):
 - i. Desmontagem e lavagem dos estrados;
 - ii. Lavagem e desengorduramento, da área sob estrados com água doce a baixa pressão (41 kg/cm2 Min. a 71 kg/cm2 Max.);
 - iii. Inspeção para definição de trabalhos de pintura de terceiro escalão (FIT P1110.043);
 - iv. Efetuar lixagem à totalidade da área do porão.
 - v. Inspeção ao tratamento de superfície em trabalhos de terceiro escalão (FIT T1110.044);
 - vi. Pintura do porão e anteparas de acordo com o caderno pintura
 - vii. Inspeção após aplicação de esquema de pintura (FIT P1110.045).
- b. Envio de relatórios à DN, relativos às inspeções/controlo de qualidade dos trabalhos efetuados.

1630000000**CAIXAS DE MAR E DESCARGAS DO COSTADO****D22000016****01. CAIXAS DE TOMADA DE ÁGUA DE FUNDO E RALOS**

Executar FIT T8902.131 - CAIXAS DE TOMADA DE ÁGUA DE FUNDO E RALOS - INSPECÇÃO.

Nº FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NUM. SÉRIE	Horas de Funcionamento Total
EQUIPAMENTO			Após Rev./Após Desc.
Nº INTERVENÇÃO			

1670000000 ACESSOS E VIGIAS DO CASCO

D22000017

01. PORTAS DE VISITAS DOS TANQUES

- Desmontagem, transporte para oficina e posterior montagem das tampas das portas, contemplando a sua substituição temporária por tampas de segurança contra quedas.
- Efetuar decapagem com abrasivo não metálico e pintura das tampas das portas de visita de acordo com Caderno de Pintura.
- Lixagem e pintura das golas das portas de visita de acordo com Caderno de Pintura.
- Substituição, com fornecimento, das juntas de vedação e dos órgãos de aperto em mau estado ou em falta, com fornecimento da totalidade de parafusos de aperto das portas de visita. Os pernos devem ser aplicados com a adição de mástique de vedação apropriado.

D22000018

01. PORTA DO POÇO DA SEMI-RÍGIDA

- Desmontagem e posterior montagem da porta do poço, contemplando a substituição dos órgãos de fixação em mau estado ou em falta
- Reparação estrutural aos elementos que se encontram danificados.
- Substituição dos casquilhos dos braços de elevação da porta BB/EB.
- Substituição das réguas em teflon da porta e da calha de correr da porta, que apresentem desgaste acentuado, e da junta de vedação em borracha.
- Decapagem com abrasivo não metálico, à totalidade da porta.
- Pintura conforme caderno de pintura.
- Efetuar prova de receção, dos trabalhos de pintura, descrita no caderno de provas.

2431100000

LINHA DE VEIOS DA PROPULSÃO DE EB

D22000048

01. BUCIM MANEBAR DE EB

- Desmontagem e limpeza do conjunto manebiar;
- Substituição do SEAT (SPLIT) ASSY, FACE (NON-SPLIT) ASSY, SEALING STRIP, INFLATABLE SEAL, ADAPTOR RING, BODY (NON-SPLIT) ASSY;
- Montagem do conjunto;
- Fecho contemplando a substituição dos componentes rejeitados;
- Inspecionar as uniões e os encanamentos de água salgada de arrefecimento do bucim manebiar, contemplando a sua substituição assim como os órgãos de vedação e aperto danificados ou em falta.

D22000052

01. LINHA DE VEIOS DE EB

- Desmontagem/montagem, limpeza, inspeção dos guarda - cabos, com substituição dos órgãos de aperto e pintura conforme o esquema adotado para a querena;
- Medição e registo de folgas nas mangas e aranhas, antes e após desmontagens dos veios, com preenchimento da FREM R8401.042 e fornecimento de registos;
- Desmontagem/montagem do veio propulsor, limpeza, escovagem e inspeção com presença do delegado da DN/DME2 para eventual determinação de trabalhos;
- Colocação do veio propulsor entre pontos para verificação e correção de eventuais empenos, com fornecimento de registos;
- Exame por magnetoscópica (MAGNAFLUX) aos cones (lado do hélice e lado da flange) para deteção de fissuras;
- Inspeção às aranhas com presença de delegado da DN/DME2 para eventual definição de trabalhos, considerar a lavagem com jato de alta pressão para remoção de sujidade e corrosões;
- Inspeção do interior das mangas com presença de delegado da DN/DME2 para eventual

Nº FUNCIONAL EQUIPAMENTO Nº INTERVENÇÃO	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NUM. SÉRIE	Horas de Funcionamento Total Após Rev./Após Desc.
---	-----------------------	------------	---

2431100000 LINHA DE VEIOS DA PROPULSÃO DE EB

D22000052

determinação de trabalhos;
h. Inspeção e medição aos "THORDONS" com fornecimento de relatório considerando a substituição;
i. Verificação com fornecimento de relatório e eventual correção do alinhamento ótico da linha de veios.

2431200000 LINHA DE VEIOS DA PROPULSÃO DE BB

D22000047

01. BUCIM MANEABAR DE BB

a. Desmontagem e limpeza do conjunto manebar;
b. Substituição do SEAT (SPLIT) ASSY, FACE (NON-SPLIT) ASSY, SEALING STRIP, INFLATABLE SEAL, ADAPTOR RING, BODY (NON-SPLIT) ASSY;
c. Montagem do conjunto;
d. Fecho contemplando a substituição dos componentes rejeitados;
e. Inspeccionar as uniões e os encanamentos de água salgada de arrefecimento do bucim manebar, contemplando a sua substituição assim como os órgãos de vedação e aperto danificados ou em falta.

D22000051

01. LINHA DE VEIOS DE BB

a. Desmontagem/montagem, limpeza, inspeção dos guarda - cabos, com substituição dos órgãos de aperto e pintura conforme o esquema adotado para a querena;
b. Medição e registo de folgas nas mangas e aranhas, antes e após desmontagens dos veios, com preenchimento da FREM R8401.042 e fornecimento de registos;
c. Desmontagem/montagem do veio propulsor, limpeza, escovagem e inspeção com presença do delegado da DN/DME2 para eventual determinação de trabalhos;
d. Colocação do veio propulsor entre pontos para verificação e correção de eventuais empenos, com fornecimento de registos;
e. Exame por magnetoscópica (MAGNAFLUX) aos cones (lado do hélice e lado da flange) para deteção de fissuras;
f. Inspeção às aranhas com presença de delegado da DN/DME2 para eventual definição de trabalhos, considerar a lavagem com jato de alta pressão para remoção de sujidade e corrosões;
g. Inspeção do interior das mangas com presença de delegado da DN/DME2 para eventual determinação de trabalhos;
h. Inspeção e medição aos "THORDONS" com fornecimento de relatório considerando a substituição;
i. Verificação com fornecimento de relatório e eventual correção do alinhamento ótico da linha de veios.

2451100000 HÉLICES E PROPULSORES - LINHA DE VEIOS EB

D22000050

01. HÉLICE DE EB

a. Desmontagem do hélice de EB;
b. Limpeza do hélice, inspeção visual para deteção de empenos, fraturas e falhas de material;
c. Teste por líquidos penetrantes (Dye - check) às pás, para deteção de fraturas/fissuras;
d. Correção das anomalias detetadas;
e. Controlo do passo do hélice, com fornecimento de registos;
f. Polimento ao grau "1" da norma ISO R484 e registo das anomalias na FREM R 890;
g. Montagem do hélice;
h. Batimento do cone, garantindo um assentamento de pelo menos 70%.

2451200000 HÉLICES E PROPULSORES - LINHA DE VEIOS BB

Nº FUNCIONAL EQUIPAMENTO Nº INTERVENÇÃO	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NUM. SÉRIE	Horas de Funcionamento Total Após Rev./Após Desc.
---	-----------------------	------------	---

2451200000 HÉLICES E PROPULSORES - LINHA DE VEIOS BB

D22000049 01. HÉLICE DE BB

- a. Desmontagem/montagem, limpeza, inspeção dos guarda - cabos, com substituição dos órgãos de aperto e pintura conforme o esquema adotado para a querena;
- b. Medição e registo de folgas nas mangas e aranhas, antes e após desmontagens dos veios, com preenchimento da FREM R8401.042 e fornecimento de registos;
- c. Desmontagem/montagem do veio propulsor, limpeza, escovagem e inspeção com presença do delegado da DN/DMEZ para eventual determinação de trabalhos;
- d. Colocação do veio propulsor entre pontos para verificação e correção de eventuais empenos, com fornecimento de registos;
- e. Exame por magnetoscópica (MAGNAFLUX) aos cones (lado do hélice e lado da flange) para deteção de fissuras;
- f. Inspeção às aranhas com presença de delegado da DN/DMEZ para eventual definição de trabalhos, considerar a lavagem com jato de alta pressão para remoção de sujidade e corrosões;
- g. Inspeção do interior das mangas com presença de delegado da DN/DMEZ para eventual determinação de trabalhos;
- h. Inspeção e medição aos "THORDONS" com fornecimento de relatório considerando a substituição;
- i. Verificação com fornecimento de relatório e eventual correção do alinhamento ótico da linha de veios.

2560000000 SISTEMAS DE ÁGUA SALGADA DE CIRCULAÇÃO E ARREFECIMENTO

D22000046 01. VÁLVULAS DE FUNDO

- a. Desmontagem, transporte para oficina, abertura e inspeção das válvulas e filtros do sistema de refrigeração, contemplando a substituição de órgãos em mau estado;
- b. Vedação, fecho e pintura;
- c. Montagem a bordo com substituição dos órgãos de vedação e de aperto em mau estado, prova de funcionamento;
- b. Trabalhos a efetuar nas seguintes válvulas:
 - i. Duas (2) válvulas DN 250 de aspiração de fundo;
 - ii. Duas (2) válvulas DN 160 de alimentação dos motores principais;
 - iii. Duas (2) válvulas DN 40 de alimentação dos geradores;
 - iiii. Duas (2) válvulas DN 60 de alimentação do circuito de incêndios.

02. RALOS DE FUNDO

- a. Abertura, limpeza e inspeção, considerando a manufatura dos componentes irrecuperáveis;
- b. Fecho com substituição de juntas, zínco e órgãos de aperto rejeitados ou em falta;
- c. Pintura da caixa de alojamento dos ralos.

03. UNIÕES FLEXÍVEIS

- a. Desmontagem e substituição de duas uniões flexíveis de DN 160 na aspiração das bombas acopladas no circuito de água salgada dos motores principais de EB e BB, contemplando a substituição de órgãos de aperto e vedação em mau estado;
- b. Desmontagem e substituição de duas uniões flexíveis de DN 80 na compressão dos circuitos de água salgada dos motores principais de EB e BB contemplando a substituição de órgãos de aperto e vedação em mau estado.

2590000000 SISTEMAS DE EVACUAÇÃO

D22000044 01. CANHÕES DE DESCARGA DOS GASES DE EVACUAÇÃO DO MDPP DE EB

Nº FUNCIONAL EQUIPAMENTO Nº INTERVENÇÃO	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NUM. SÉRIE	Horas de Funcionamento	
			Total	Após Rev./Após Desc.
2590000000	SISTEMAS DE EVACUAÇÃO			
D22000044	a. Limpeza e inspeção ao canhão de descarga para o costado e ao canhão de descarga para o fundo. Reparação das anomalias detetadas; b. Inspeção do aro falangeado que consolida o canhão de descarga com o fundo considerando a sua substituição; c. Substituição de órgãos de vedação e órgãos de aperto em mau estado ou em falta.			
D22000045	01. CANHÕES DE DESCARGA DOS GASES DE EVACUAÇÃO DO MDPP DE BB a. Limpeza e inspeção ao canhão de descarga para o costado e ao canhão de descarga para o fundo. Reparação das anomalias detetadas; b. Inspeção do aro falangeado que consolida o canhão de descarga com o fundo considerando a sua substituição; c. Substituição de órgãos de vedação e órgãos de aperto em mau estado ou em falta.			
4241110000	SONDA			
08218 - Sonda de Navegação		2258-0719	3378/3229/	
D22000043	01. REVISÃO GERAL DA Sonda FURUNO 1. Desmontagem da unidade de controlo/visualização e transdutor. 2. Efectuar transporte para oficina. 3. Efectuar testes de funcionamento dos equipamentos, registando os valores obtidos. 4. Montagem a bordo. 5. Efectuar testes de funcionamento, após a montagem dos equipamentos, com navio a nado.			
4262200000	ODÓMETRO			
30007 - ODOMETRO				
D22000042	01. ODÓMETRO CHERNIKEEFF EM200 MKII 1. Executar FIT 9304.170 ponto A - revisão geral. 2. Executar FIT 9304.167 e corrida da milha.			
5561100000	SISTEMAS HIDRÁULICOS DE SERVIÇO DO NAVIO			
D22000037	01. CENTRAL HIDRÁULICA a. Abertura, esgoto, limpeza e fecho do tanque de óleo hidráulico. b. Desmontagem da bomba hidráulica, transporte para oficina, abertura, limpeza, inspeção e fecho, contemplando substituição dos componentes rejeitados, lubrificação, pintura e teste em oficina. Montagem, contemplando substituição de órgãos de vedação e dos órgãos de aperto em mau estado. c. Manufatura e montagem conforme amostra dos flexíveis. d. Substituição do óleo hidráulico e do filtro. e. Limpeza geral com desengorduramento do equipamento, pintura conforme esquema de pinturas aplicado no local e provas de funcionamento.			
5561112000	MOVIMENTO BASCULANTE DA PORTA DO POÇO			

Nº FUNCIONAL EQUIPAMENTO Nº INTERVENÇÃO	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	Horas de Funcionamento	
		NUM. SÉRIE	Total
			Após Rev./Após Desc.
5561112000	MOVIMENTO BASCULANTE DA PORTA DO POÇO		
D22000040	01. SISTEMA HIDRÁULICO DE MOVIMENTAÇÃO DA PORTA DO POÇO a. Desmontagem e transporte para a oficina e dosquatro (4) cilindros hidráulicos. b. Abertura, limpeza, inspecção e reparação, verificação do empeno das hastes, fecho, pintura e montagem, considerando o fornecimento e substituição dos componentes rejeitados, dos órgãos de vedação e dos órgãos de aperto deteriorados ou em falta. c. Inspeção aos suportes dos cilindros hidráulicos, considerando o fornecimento e substituição dos elementos em mau estado. d. Prova de funcionamento.		
5561113000	GUINCHO DO POÇO		
D22000039	01. GUINCHO DO POÇO a. Desmontagem e transporte para oficina do guincho do poço, abertura, limpeza, controlo dimensional e fecho, contemplando a substituição dos componentes rejeitados e lubrificação, pintura e teste em oficina. b. Desmontagem do cabo de aço, transporte para oficina, inspecção visual e montagem a bordo após intervenção. c. Inspeccionar e testar o comando do guincho, considerando o fornecimento e substituição dos componentes que se encontrem deteriorados ou em falta. d. Montagem a bordo e prova de carga, considerando a emissão de relatório.		
5561114000	MOVIMENTO DO BERÇO DO POÇO		
D22000038	01. SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DO BERÇO DA EMBARCAÇÃO DO POÇO a. Desmontagem e transporte para a oficina e dos três (3) cilindros hidráulicos. b. Abertura, limpeza, inspecção e reparação, verificação do empeno das hastes, fecho, pintura e montagem, considerando o fornecimento e substituição dos componentes rejeitados, dos órgãos de vedação e dos órgãos de aperto deteriorados ou em falta. c. Inspeção aos suportes dos cilindros hidráulicos e calhas de deslizamento, considerando o fornecimento e substituição dos elementos em mau estado. d. Prova de funcionamento.		
5561115000	COMANDOS DO SISTEMA HIDRÁULICO DO POÇO		
D22000036	01. COMANDOS DO SISTEMA HIDRÁULICO DO POÇO a. Desmontagem, abertura, limpeza, controlo dimensional e fecho do sistema de comando, considerando o fornecimento e substituição dos componentes rejeitados, dos órgãos de vedação e dos órgãos de aperto que se encontrem deteriorados ou em falta. b. Efectuar afinação e teste dos distribuidores. c. Prova de funcionamento.		
5611100000	SISTEMA DE GOVERNO		
D22000041	01. MÁQUINA DO LEME EB FACMIL MOD.ML-540 DES.MDL T2098 a. Raspagem, limpeza, inspecção, detecção e eliminação de fugas, considerando o fornecimento e substituição dos componentes, órgãos de vedação e aperto deteriorados e pintura. b. Fornecimento e substituição dos flexíveis. c. Desmontagem e limpeza dos copos de massa e lubrificação. d. Provas de funcionamento conforme caderno de provas.		

Nº FUNCIONAL EQUIPAMENTO Nº INTERVENÇÃO	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NUM. SÉRIE	Horas de Funcionamento Total Após Rev./Após Desc.
---	-----------------------	------------	---

5611100000	SISTEMA DE GOVERNO		
------------	--------------------	--	--

D22000041	02. MÁQUINA DO LEME BB FACMIL MOD.ML-540 DES.MDL T2098		
-----------	--	--	--

- a. Raspagem, limpeza, inspeção, detecção e eliminação de fugas, considerando o fornecimento e substituição dos componentes, órgãos de vedação e aperto deteriorados e pintura.
- b. Fornecimento e substituição dos flexíveis.
- c. Desmontagem e limpeza dos copos de massa e lubrificação.
- d. Provas de funcionamento conforme caderno de provas.

03. CENTRAL HIDRAULICA

- a. Abertura, esgoto, limpeza e fecho do tanque de óleo hidráulico.
- b. Desmontagem da bomba hidráulica, transporte para oficina, abertura, limpeza, inspeção e fecho, contemplando substituição dos componentes rejeitados, lubrificação, pintura e teste em oficina. Montagem, contemplando substituição de órgãos de vedação e dos órgãos de aperto em mau estado.
- c. Manufatura e montagem conforme amostra dos flexíveis.
- d. Substituição do óleo hidráulico e do filtro.
- e. Limpeza geral com desengorduramento do equipamento, pintura conforme esquema de pinturas aplicado no local e provas de funcionamento.

5621100000	LEMES		
------------	-------	--	--

D22000019	01. PORTAS DE LEME		
-----------	--------------------	--	--

- A. Desmontagem e posterior montagem dos lemes contemplando a substituição dos órgãos de fixação e vedação em mau estado ou em falta.
- b. Efetuar decapagem ao grau Sa2½ (Norma ISO 8501-1:2007), à totalidade da superfície das portas de leme.
- c. Efetuar controlo dimensional das madres e casquilhos, tendo como referência o desenho 760/DE-562/910566 "MADRE E ACESSÓRIOS" (AA 54631).
- d. Envio de relatórios à DN, relativos às inspeções/controlo de qualidade dos trabalhos efetuados.
- e. Pintura das 2 (duas) portas do leme conforme definido no caderno de pinturas.

5811100000	FERROS E RESPECTIVOS MEIOS DE MANOBR		
------------	--------------------------------------	--	--

D22000020	01. FERROS (2)		
-----------	----------------	--	--

- a. Executar a FIT T8307.014 – Ferros e amarras – Revisão periódica.
- b. Decapagem ao grau Sa2½ (Norma ISO 8501-1:2007).
- c. Efetuar a pesagem do ferro de serviço e enviar relatório à DN.
- d. Pintura de acordo com o caderno de pintura.

D22000021	01. AMARRA		
-----------	------------	--	--

- a. Executar a FIT T8307.014 – Ferros e amarras – Revisão periódica.
- b. Pintura da amarra de acordo com o caderno de pintura.
- c. Envio de relatórios à DN.

02. PAIXÃO AMARRA

- a. Limpeza mecânica ao grau St3 (Norma ISO 8501-1:2007), à paixão da amarra.
- b. Executar a FIT P8307.022 Paixão da amarra. Carga de prova 12kN
- c. Pintura da paixão da amarra de acordo com o caderno de pintura.

Nº FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NUM. SÉRIE	Horas de Funcionamento Total
EQUIPAMENTO			Após Rev./Após Desc.
Nº INTERVENÇÃO			

5811100000 FERROS E RESPECTIVOS MEIOS DE MANOBRAS

D22000021 d. Envio de relatórios à DN.

D22000022 01. GAVIETE
a. Desmontagem e posterior montagem do gaviete a bordo
b. Desempeno e substituição de órgãos de aperto danificados ou em falta.

5831100000 MEIOS DE MANOBRAS DAS EMBARCAÇÕES

D22000023 01. BERÇO SEMI-RÍGIDA
a. Desmontagem e posterior montagem do berço da semirrígida.
b. Substituição dos órgãos de aperto em falta ou danificados.
c. Substituição dos roletes danificados ou em falta, por roletes com veio em inox.
d. Decapagem com abrasivo não metálico, à totalidade do berço.
e. Pintura conforme caderno de pintura

6110000000 ACESSÓRIOS DO CONVÉS

D22000024 01. CABEÇOS (4)
a. Decapagem com abrasivo não metálico, à totalidade da estrutura dos cabeços incluindo soldaduras estruturais e de ligação à base.
b. Efetuar inspeção visual aos 4 cabeços, para deteção de deformações plásticas ou ovalizações por desgaste acentuado assim como eventuais fissuras na totalidade dos cordões de soldadura dos acessórios.
c. Efetuar a sondagem ultra-sónica à totalidade dos cabeços, sendo que na estrutura cilíndrica de passagem dos cabos se deve considerar uma densidade de 120/m2 (cento e vinte medições por metro quadrado) e no topo uma densidade de 40/m2 (quarenta medições por metro quadrado).
d. Substituição dos cabeços que apresentem uma redução de espessura igual ou superior a 20%, numa área igual ou superior a 25% da área de referência das sondagens.
e. Efetuar ensaio de líquidos penetrantes às soldaduras de fixação dos acessórios de convés ao casco e a todas as restantes que tenham funções estruturais. Refazer as soldaduras que revelem elevado desgaste, fissuras ou outros defeitos não conformes, num comprimento de 500mm.
f. Envio de relatórios à DN relativos à inspeção visual, ao controlo dimensional, sondagem ultra-sónica e ensaio de líquidos penetrantes.
g. Envio de relatório relativo aos acessórios de convés substituídos, este documento deve indicar a localização e dimensões/espessuras dos novos elementos.
h. Pintura da totalidade dos acessórios de convés de acordo com o Caderno de Pintura.

Notas:

- Os relatórios devem incluir imagens dos acessórios inspecionados antes e depois de reparados, se aplicável.
- Norma de execução de Ensaio de Líquidos Penetrantes - NP EN 571-1. Critério de aceitação para soldaduras segundo a norma NP EN 1289 (3).

D22000025 01. BUZINAS (6)

Nº FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NUM. SÉRIE	Horas de Funcionamento Total Após Rev./Após Desc.
EQUIPAMENTO			
Nº INTERVENÇÃO			

6110000000 ACESSÓRIOS DO CONVÉS

D22000025

- a. Decapagem com abrasivo não metálico), totalidade da estrutura das buzinas, incluindo soldaduras estruturais e de ligação à base.
- b. Efetuar inspeção visual as buzinas, para deteção de deformações plásticas ou ovalizações por desgaste acentuado assim como eventuais fissuras na totalidade dos cordões de soldadura dos acessórios.
- c. Efetuar a sondagem ultra-sónica à totalidade das buzinas, deve-se considerar uma densidade de 40/m2 (quarenta medições por metro quadrado).
- d. Efetuar ensaio de líquidos penetrantes às soldaduras de fixação dos acessórios de convés ao casco e a todas as restantes que tenham funções estruturais. Refazer as soldaduras que revelem elevado desgaste, fissuras ou outros defeitos não conformes num comprimento de 500mm.
- e. Envio de relatórios à DN relativos à inspeção visual, ao controlo dimensional, sondagem ultra-sónica e ensaio de líquidos penetrantes.
- f. Envio de relatório relativo aos acessórios de convés substituídos, este documento deve indicar a localização e dimensões/espessuras dos novos elementos.
- g. Pintura da totalidade dos acessórios de convés de acordo com o Caderno de Pintura

Notas:

1. Os relatórios devem incluir imagens dos acessórios inspecionados antes e depois de reparados, se aplicável.
2. Norma de execução de Ensaio de Líquidos Penetrantes - NP EN 571-1. Critério de aceitação para soldaduras segundo a norma NP EN 1289 (3).

6310000000 PINTURA

D22000026

01. PIQUE 2-0-0-P (15M2)

- a. Executar a FIT - T1110.018 - Reparações pontuais do esquema de pintura do paiol da amarra, onde se inclui os seguintes trabalhos:
 - i. Ventilação em espaços confinados (FIT T1203.100);
 - ii. Lavagem de espaços confinados (FIT T1110.041);
 - iii. Inspeção para definição de trabalhos de pintura de tercelro escalão (FIT P1110.043);
 - iv. Pintura do pique e caixa da amarra de acordo com caderno de pinturas;
 - v. Inspeção após aplicação de esquema de pintura (FIT P1110.045).
- b. Envio de relatórios à DN, relativos às inspeções/controlo de qualidade dos trabalhos efetuados.

D22000027

01. OBRAS VIVAS(175M2) FAIXA FLUTUAÇÃO(25M2) LAVAGEM INICIAL E CONTENÇÃO

- a. Lavar com jato de água doce a alta pressão (água AP - 211kg/cm2), com bico de leque e desengorduramento simultâneo da área total das obras vivas e faixa de flutuação.
- b. Tapar os embornais e descargas do costado com tacos de madeira a fim de evitar que as águas drenadas afetem a qualidade dos trabalhos de lavagem e pintura.
- c. Raspagem de todas as incrustações de vida marinha assim como zonas que apresentem tinta solta ou mal aderente.
- d. Substituir as juntas de vedação dos bujões de costado dos tanques de combustível e de óleo de lubrificação.

D22000028

01. OBRAS VIVAS(175M2) FAIXA FLUTUAÇÃO(26M2) - TRATAMENTO SUPERFÍCIE

Decapagem com abrasivo não metálico, à totalidade das obras vivas e à totalidade da faixa de

Nº FUNCIONAL EQUIPAMENTO Nº INTERVENÇÃO	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	Horas de Funcionamento	
		NUM. SÉRIE	Total
			Após Rev./Após Desc.
6310000000	PINTURA		
D22000028	flutuação. NOTA(S): 1. Proteger todo o material do exterior suscetível de ser danificado. 2. Todas as fases de trabalhos de preparação de superfície e pintura devem ser autorizadas, acompanhadas e validadas formalmente pela DN.		
D22000029	01. OBRAS VIVAS(175M2) FAIXA FLUTUAÇÃO(26M2) - PINTURA a. Pintura das obras vivas e faixa de flutuação de acordo com o Caderno de Pintura. b. Pintura das marcas de calado. NOTA(S): Todas as fases de trabalhos de preparação de superfície e pintura devem ser autorizadas, acompanhadas e validadas formalmente pela DN.		
D22000030	01. OBRAS MORTAS - LAVAGEM INICIAL (84M2) Lavar com jato de água doce a alta pressão (água AP - 211kg/cm2), com bico de leque e desengorduramento simultâneo da totalidade obras mortas.		
D22000031	01. OBRAS MORTAS - TRATAMENTO SUPERFÍCIE (84M2) Decapagem com abrasivo não metálico, à totalidade das obras mortas. NOTA(S): 1. Proteger todo o material do exterior suscetível de ser danificado. 2. Todas as fases de trabalhos de preparação de superfície e pintura devem ser autorizadas, acompanhadas e validadas formalmente pela DN.		
D22000032	01. OBRAS MORTAS - PINTURA (84M2) a. Pintura da totalidade das obras mortas de acordo com o Caderno de Pintura. b. Pintar os números das amuradas e outras referências no costado, conforme caderno de pintura NOTA(S): Todas as fases de trabalhos de preparação de superfície e pintura devem ser autorizadas, acompanhadas e validadas formalmente pela DN.		
6330000000	PROTEÇÃO CATÓDICA E ANTIVEGETATIVA		
D22000033	01. PROTEÇÃO CATÓDICA OBRAS VIVAS Substituição da totalidade dos ânodos de zinco. NOTAS: 1. Os ânodos a substituir deverão ser fixados exatamente no mesmo local de onde foram retirados os consumidos.		

Nº FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NUM. SÉRIE	Horas de Funcionamento
EQUIPAMENTO			Total
Nº INTERVENÇÃO			Após Rev/ Após Desc.

6330000000 PROTEÇÃO CATÓDICA E ANTIVEGETATIVA

D22000033 2. Antes de iniciar a pintura das Obras Vivas proteger os ânodos de modo a evitar a aderência da tinta à sua superfície. Após a conclusão dos trabalhos de pintura e antes do navio voltar a flutuar, remover a cobertura de proteção dos ânodos.
3. Detalhes no seguinte documento: 7600/DE-663/11930047 –Proteção Catódica Lanchas Classe Argos.

9920000000 SERVIÇOS E FACILIDADES TEMPORÁRIOS

D22000034 01. SERVIÇOS E FACILIDADES DURANTE DOCAGEM

- a. Fornecimento de água doce para fins domésticos durante o período de intervenção, considerando a ligação das mangueiras necessária ao circuito de água doce. Fornecimento de adaptação adequada a união de 1½ polegadas, 2 ½ polegadas, ou união de encaixe. Consumo diário de 1,5m3 de água doce para fins domésticos.
- b. Disponibilização dos seguintes meios de proteção contra incêndios, durante o período de intervenção:
Disponibilização de 2 (duas) linhas de mangueira, de 2 1/2", com pressão de 7 kg/cm2, com agulhetas, a colocar no plano do convés do navio, com suportes adequados e devidamente sinalizados com sinalização normalizada.
- c. Remoção diária de lixos.
- d. Disponibilizar as seguintes facilidades sanitárias durante o período de docagem (com acesso 24hrs, exclusivamente a elementos da guarnição do navio):
i. Sanitários, com um mínimo de 2 (duas) sanitas, lavatórios, limpeza diária e reposição de consumíveis: sabão; toalhetes de papel e papel higiênico.
ii. Espaços de banho, com águas quentes e frias, com espaço adjacente isolado para muda de roupas. Deve ser objeto de limpeza diária.
- e. Alimentação de refrigeração de emergência dos geradores que se encontrem operacionais (contemplar a necessidade de 1 (um) gerador), contemplando para o efeito o fornecimento de adaptações e todas as linhas de mangueira necessárias desde a tomada de pressão exterior até à aspiração do circuito de refrigeração de emergência (no fundo do navio).
- f. Fornecimento de energia elétrica, considerando a ligação dos cabos de alimentação necessários. Fornecimento de energia elétrica ao navio para iluminação, força motriz, aquecimento e outros fins. Tolerâncias: tensão (+/- 5 %) e frequência (+/- 3 %). Consumo de referência de 5 kw/dia.
- g. Ligação de duas linhas telefônicas à RTPM, com possibilidade de ligação à PT.
- h. Disponibilização de prancha de acesso ao navio, com comprimento e resistência adequadas à classe de navio em causa. A prancha deve ser dotada de balaustrada de segurança e recortes anti-derrapantes. Não são admissíveis danos estruturais na prancha disponibilizada (fissuras/deformações/corrosão acentuada).
- i. Implementar um plano de segurança que considere:
i. Procedimentos de entrada em espaços confinados;
ii. Procedimentos de trabalhos a quente;
iii. Procedimentos de trabalhos em altura.

NOTAS:

1. Para o ponto 2. deve ser realizada uma ação de formação inicial para a operação com os equipamentos disponibilizados (localização e operação da central de bombas, operação de agulhetas).
2. Deverá ser contemplada a afixação de instruções de funcionamento, claras e legíveis, junto a todos os equipamentos que requeiram operação direta em emergência (comando de eletrobombas e/ou motobombas).
3. Deverá estar claramente indicado o contacto de um responsável a contactar em caso de avaria dos equipamentos de combate a incêndios.

Nº FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NUM. SÉRIE	Horas de Funcionamento Total
EQUIPAMENTO			Após Rev./Após Desc.
Nº INTERVENÇÃO			

9920000000 SERVIÇOS E FACILIDADES TEMPORÁRIOS

D22000034

4. A capacidade do sistema de fornecimento de água deve garantir a alimentação do circuito de incêndios à pressão de operação do navio.
 5. Ligar os cabos de alimentação necessários (440V/ 60 Hz / máx. 400A por quadro PP).
 6. No que concerne ao ponto 4, (facilidades sanitárias) deve ser considerado que qualquer avaria ou indisponibilidade das instalações por qualquer avaria relacionada deve ser corrigida num prazo máximo admissível de 12 (doze) horas.

D22000035

01. DOCAGEM E ALAGENS

- a. Preparação do berço conforme documento 7600/DE -804/19920047
 b. Docagem e saída, após conclusão de trabalhos, fornecendo todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução e coordenação dos trabalhos de docagem e saída/ reflutuação.
 c. Colocação de meios de elevação necessários para a realização de trabalhos em altura respeitando as normas e boas práticas de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em vigor (EN 12811-1: 2003; EN 12811-2: 2003; EN 12810-1: 2003; EN 12810-2 e EN 20813-3: 2003), no sentido de reduzir ao mínimo possível os riscos relacionados com quedas em altura, quedas ao mesmo nível, eletrização/eletrocussão e esmagamento. Sempre que aplicável, devem os certificados de segurança relativos a estes sistemas estar disponíveis e fixados em local bem visível.

 Responsável pelo Departamento/Divisão

JOÃO MANUEL ALVES MARQUES DA COSTA

CMG EN-MEC



ANEXO B

GARANTIA BANCÁRIA N.º _____

BENEFICIÁRIO: Estado, Ministério da Defesa Nacional, Marinha Direção de Navios
- Contribuinte n.º 600012662 (P).

MORADA: Base Naval de Lisboa - Alfeite – 2810-001 ALMADA

O Banco (a) _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, na _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, integralmente realizado, presta, pelo presente documento, uma garantia bancária nos termos e nas condições a seguir discriminados:

1. **ENTIDADE GARANTIDA:** (concorrente)
2. **IDENTIFICAÇÃO FISCAL:** (n.º contribuinte do concorrente)
3. **MORADA:** (morada do concorrente)
4. **VALOR:** (valor da garantia bancária, por extenso), correspondente a 5% do total da adjudicação, excluindo o IVA.
5. **ESPÉCIE DA GARANTIA:** Autónoma de Bom Cumprimento, a realizar no contrato n.º .../ /2020 (Indicar o objeto do contrato).
6. **VALOR DA ADJUDICAÇÃO:** Valor do contrato em Euros (importância por extenso), com exclusão do IVA.
7. **FINALIDADE:** Garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais mencionadas no n.º 5, que foram adjudicados à entidade referida no n.º 1.
8. **RESPONSABILIDADE:** O Banco (a) _____ obriga-se, no âmbito e nas condições desta sua garantia bancária, a entregar imediatamente ao beneficiário até ao valor indicado no n.º 4, que este solicitar por escrito, sem necessidade de qualquer outra invocação, formalidade ou produção de prova, não podendo escusar-se de fazer tais entregas sob qualquer pretexto ou fundamento, nos termos da cláusula 19º do Caderno de Encargos.
9. **VALIDADE:** Esta garantia será válida até à comunicação, por escrito, pela entidade beneficiária, para o seu cancelamento.

10. **LOCAL E DATA DE EMISSÃO:** (b).....

- (a) Entidade Bancária com sede no território nacional (português)
(b) Datar e assinar com assinaturas reconhecidas.

ANEXO C**GARANTIA BANCÁRIA N.º _____**

BENEFICIÁRIO: Estado, Ministério da Defesa Nacional, Marinha Direção de Navios
- Contribuinte n.º 600012662 (P).

MORADA: Direção de Navios, Base Naval de Lisboa - Alfeite – 2810-001 ALMADA

O Banco (a) _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, na _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, integralmente realizado, presta, pelo presente documento, uma garantia bancária nos termos e nas condições a seguir discriminados:

1. **ENTIDADE GARANTIDA:** (concorrente)
2. **IDENTIFICAÇÃO FISCAL:** (n.º contribuinte do concorrente)
3. **MORADA:** (morada completa do concorrente)
4. **VALOR:** (valor da garantia bancária), (por extenso), correspondente ao adiantamento de x% (por extenso) do total da adjudicação.
6. **ESPÉCIE DA GARANTIA:** Autónoma de adiantamento, a realizar no contrato n.º .../.../2020 (Indicar o objeto do contrato).
7. **VALOR DA ADJUDICAÇÃO:** Valor da adjudicação, em x Euros (por extenso), o que inclui x Euros (por extenso) do IVA. A presente garantia bancária no valor de x Euros (por extenso), correspondentes ao adiantamento de x% (por extenso) do total da adjudicação, pagos por adiantamento, conforme plano de pagamentos proposto e aceite.
8. **FINALIDADE:** Garantir o valor do adiantamento.
9. **RESPONSABILIDADE:** O Banco (a) _____ obriga-se, no âmbito e nas condições desta sua garantia bancária, a entregar imediatamente à beneficiária até ao valor indicado no n.º 4, que esta solicitar por escrito, sem necessidade de qualquer outra invocação, formalidade ou produção de prova, não podendo escusar-se de fazer tais entregas sob qualquer pretexto ou fundamento, nos termos da cláusula 19º do Caderno de Encargos do concurso.
10. **VALIDADE:** Esta garantia será válida até à comunicação, por escrito, pela entidade beneficiária, para o seu cancelamento.
11. **LOCAL E DATA DE EMISSÃO:** (b).....

- (a). Entidade Bancária com sede no território Nacional.
(b). Datar e assinar com assinaturas reconhecidas.

ANEXO D

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai _____, residente (ou com
escritório) em _____,
na _____, depositar na
_____, (sede, filial, agência ou delegação) da _____
(instituição) a quantia de _____ (por extenso, em moeda corrente) (em
dinheiro ou representada por) _____, como caução exigida para o
fornecimento e montagem de uma cobertura de proteção para o late Vega, para os
efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica
à ordem da Direção de Navios – Marinha, a quem deve ser remetido o respetivo
comprovativo.

Data: ____/____/____.

Assinaturas:

